

Id:10EF1014341A344D



**LEI Nº 170 /2021**

Dispõe sobre a criação do Programa **EDUCAÇÃO NO CAMPO**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Milagres e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica criado, no âmbito do Município de Santo Antônio dos Milagres/PI, o PROGRAMA EDUCAÇÃO NO CAMPO, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo a qualificação profissional e escolarização aos jovens e adultos agricultores familiares que não concluíram o ensino fundamental.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento.

**Art. 3º** - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Acolhedores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, com descrição das atividades estabelecidas em Decreto Municipal.

§ 1º. O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, em valores de, no máximo, R\$ 600,00 para os Mediadores de Aprendizagem e R\$ 300,00 para os Acolhedores.

§ 2º. A quantidade de Mediadores de Aprendizagem e de Acolhedores do Programa dependerá da demanda de alunos e da dotação orçamentária existente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, 15 de março de 2021.

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, ao décimo sexto dia do mês de março de 2021.

  
Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Prefeito Municipal

Id:10EF1014341A39E7



**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.

CONTRATADO: JC AUTO SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 16.926.523/0001-01.

VALOR: R\$ 16.070,00 (dezesesseis mil e setenta reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/Outros.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Prefeito Municipal

Id:030E59608CB639E0



**PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 021/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

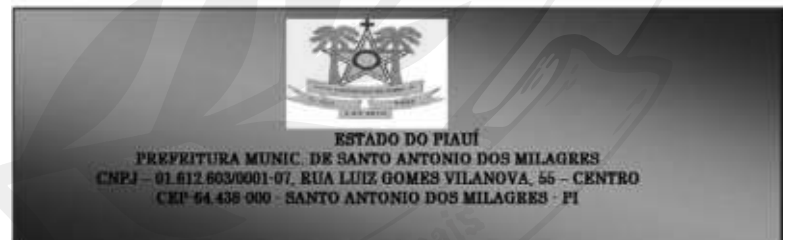
DATA: 16 de março de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **JC AUTO SERVIÇOS LTDA**, no valor total de R\$ 16.070,00 (dezesesseis mil e setenta reais), para contratação supramencionada.

Publique-se.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Prefeito Municipal

Id:1252558C91A43A3F



**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.

CONTRATADO: JB LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ nº 11.417.820/0001-08.

VALOR: R\$ 12.944,40 (doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/Outros.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Prefeito Municipal